

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2022**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2022 – SEMTICC/SEMEL**

No dia 04 de outubro de 2022, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **ZURC SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede na Rua Fidelis Alves Santiago - nº 161, Centro, Loteamento Santo Expedito - Silva Jardim/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.857.227/0001-28, neste ato representada pela **Sr.ª Fabiane Pereira da Cruz**, portadora do documento de identidade nº.22.310.485-2, órgão expedidor DETRAN/RJ, CPF nº. 135.064.067-01, para **EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA MODALIDADES DIVERSAS**. – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 50/2022 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **12 (doze)** meses, contados da assinatura desta ata, respeitado o disposto no Art. 15, §3º, III da Lei 8.666/93 e alterações. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do processo administrativo **Nº 447/2022 – SEMTICC/SEMEL**, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.

Item	Especificação	Unid. Medidora	Quant. estimada	Valor Unit.	V. Total
1	Árbitro de futebol de campo, sendo: 2 (dois) bandeirinhas e 1 (um) árbitro principal	JG	100	R\$ 377,00	R\$ 37.700,00
2	Árbitro de futsal, sendo: 2 (dois) árbitros e 1 (um) mesário	JG	100	R\$ 289,99	R\$ 28.999,00
3	Árbitro de vôlei de quadra/areia, sendo: 1º árbitro e 2º árbitro, mais 4 bandeirinhas	DIARIA	30	R\$ 674,00	R\$ 20.220,00
4	Árbitro de futevôlei, sendo: 1º árbitro e 2º árbitro, mais 4 bandeirinhas	DIARIA	30	R\$ 684,00	R\$ 20.520,00
				TOTAL	R\$ 107.439,00

1 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL /PRAZO/FORMA DE ENTREGA

1.1 – A **PMSJ**, respeitada a ordem de registro, selecionará a contratada **para as quais serão emitidos os pedidos quando necessário**.

1.2 – A contratada convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas no edital. Neste caso, a **PMSJ** convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.

1.3 – **Forma de execução:** De acordo com a necessidade da Secretaria

1.4 – **Prazo de execução:** Será de 12 (doze) meses com início a partir da assinatura do contrato.

1.5 – **Local:** Conforme indicação da **Subsecretaria Municipal de Esporte e Lazer**.

5 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta ata de registro de preços caberão a SEMTIC/SEMEL, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for

necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

5.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no **processo administrativo Nº 447/2022 – SEMTIC/SEMEL** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PMSJ ou modificação da contratação.

5.3 – As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais **da SEMTIC/SEMEL**, deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

5.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a PMSJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da PMSJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à PMSJ dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

Maira Branco Monteiro
Prefeita

Felippe Mattos Monteiro
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer
Mat.8164/0

ZURC SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA LTDA
Empresa